



Boletim de Serviço Eletrônico em 30/06/2023

EDITAL N°43, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1653 de 09 de dezembro de 2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 05 de julho a 20 de julho de 2023, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, na área de Pedagogia/Libras nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

- 1.1 As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.
- 1.2 A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A taxa de inscrição é de R\$ 51,19 (cinquenta e um reais e dezenove centavos) para 40 horas.
- 2.2 A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada para a Gestão de Pessoas do Campus Jacarezinho conforme abaixo, não sendo aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	ÁREA	CARGA HORÁRIA	LINK PARA INSCRIÇÃO*	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Jacarezinho	Pedagogia/Libras	40 horas semanais	Formulário de Inscrição	R\$ 51,19 (cinquenta e um reais e dezenove centavos)	**Início às 8:00 horas do dia 05 de julho de 2023 e término às 13:00 horas do dia 20 de julho 2023.

^{*} Em caso de dificuldades de acesso, entrar em contato pelo e-mail pss.jacarezinho@ifpr.edu.br

- 2.2.1 Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.
- 2.3 São requisitos para a inscrição:
- 2.3.1 cópia digitalizada do requerimento de inscrição ou requerimento eletrônico, disponível no Anexo III deste edital, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;
- 2.3.2 cópia digitalizada do documento oficial de identidade com foto;
- 2.3.3 cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente no documento oficial de identidade, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
- 2.3.4 cópia digitalizada da GRU e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor indicado no item 2.1 deste edital. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

UG (*) 158009 Gestão (*) 26432

Nome da Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Código de recolhimento: 28883-7

Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público

Número de Referência: 151054

Competência: (mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição) Vencimento: (dd/mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)

CNPJ ou CPF do Contribuinte: (Preencher com o número de seu CPF)
Nome do Contribuinte / Recolhedor: (Preencher com seu nome)

(=)Valor Principal: valor da taxa conforme edital

(-)Descontos / Abatimentos: não preencher

(-)Outras Deduções: não preencher

(+) Mora / Multa: não preencher

(+)Juros / Encargos: não preencher

(+)Outros Acréscimos: não preencher

(=)Valor Total (*): repetir o valor da taxa

Selecione uma opção de geração: selecione a opção de preferência

Selecione o botão Emitir GRU.

^{**} Horário oficial de Brasília.

Salvar a GRU, para envio no ato da inscrição

- 2.3.5 Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação na prova de títulos, se for o caso.
- 2.4 Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- 2.4.1 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, acompanhado do Número de Identificação Social NIS atribuído pelo CadÚnico e comprovante atualizado que deverão ser encaminhados ao e-mail pss.jacarezinho@ifpr.edu.br da Gestão de Pessoas do Campus Jacarezinho ou através do link Formulário de Inscrição
- * Em caso de dificuldades de acesso ao Link de inscrição, entrar em contato pelo e-mail pss.jacarezinho@ifpr.edu.br.
- 2.4.2 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 de julho a 12 de julho de 2023.
- 2.4.3 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site https://ifpr.edu.br/jacarezinho/editais/concursos-publicos-e-processos-seletivos/ do campus, até o dia 13 de julho de 2023.
- 2.4.4 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.
- 2.4.5 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 2.4.6 O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional.
- 2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Campus Jacarezinho apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital no site do campus https://ifpr.edu.br/jacarezinho/editais/concursos-publicos-e-processos-seletivos/.
- 2.7 Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do campus, a qual, após julgamento, disponibilizará no site https://ifpr.edu.br/jacarezinho/editais/concursos-publicos-e-processos-seletivos/
- 2.8 De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.
- 2.9 Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.
- 2.10 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do Campus, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4 - DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática.
- b) Prova de Títulos.

Sendo a Prova Didática eliminatória e classificatória e a Prova de Títulos classificatória.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre um único ponto, dos constantes no Anexo II deste Edital, para todos os candidatos.
- 5.2 O ponto (único para todos os candidatos) e a ordem de participação na prova de Desempenho Didático, serão sorteados no dia 01/08/2023 pela Comissão Avaliadora do processo. Os candidatos serão convidados para participarem através de um Link (receberão no e-mail cadastrado na inscrição). Após, a gravação dos sorteios estará disponível no site do campus https://ifpr.edu.br/jacarezinho/editais/concursos-publicos-e-processos-seletivos/
- 5.3 A Prova Didática será realizada em sessão presencial, aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá em uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.
- 5.4 O horário para comparecimento na prova didática de cada candidato, disponibilizado em edital próprio no endereço eletrônico do campus https://ifpr.edu.br/jacarezinho/editais/concursos-publicos-e-processos-seletivos/

CAMPUS JACAREZINHO					
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*				
Sorteio do Ponto	01/08/2023				
Prova Didática	02/08/2023				

^{*}Juntamente com o edital que definirá o horário (horário oficial de Brasília) de cada candidato, será confirmada a data para a realização da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

	Nº CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
- 11		

1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10		
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula			
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema			
4	4 Coerência entre o planejamento e execução da aula			
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical			
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema			
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo			
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema			
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10		
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10		
TOTA	100			

- 5.6 Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.
- 5.7 A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.
- 5.8 Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa, giz e apagador. Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora.
- 6.2 Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	ΤÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	a) Título de Doutor Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga. b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.		
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.		
1) Titulação Acadêmica	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	30
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.		
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.		
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
2) Titulação Adicional	j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
3) Experiência profissional docente/aula	k) 1,0 ponto por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	l) 0,5 ponto por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100

- 6.3 O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.4 Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.
- 6.5 Para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
- 6.6 A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 6.7 As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.
- 6.8 Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível. Onde deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que o documento foi emitido.
- 6.9 Somente serão pontuadas na "Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos" as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição. Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.
- 6.10 Para fins de contagem de (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Expediência profissional na área de atuação do processo, a Comissão Examinadora somará os períodos dos vínculos apresentados pelo(a) candidato(a) para a contagem dos semestres de experiência e não será considerado o tempo concomitante, portanto, quando houver concomitância de períodos de experiência, será considerado para fins de pontuação somente um dos períodos.
- 6.11- A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7 – DA NOTA FINAL

- 7.1 Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 7.2 A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

MÉDIA FINAL = pontuação da prova didática * 7 + pontuação da prova de títulos * 3

7+3

- 7.3 A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.4 No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:
 - I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - II- a maior pontuação na prova didática;
 - III- a maior idade.
- 7.5 Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.
- 10.2 Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.
- 10.3 O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.
- 10.4 O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail pss.jacarezinho@ifpr.edu.br, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- 10.5 Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado para homologação.
- 10.6 A convocação para a vaga se dará através do endereço eletrônico do candidato (e-mail) cadastrado no ato da inscrição.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

- 12.1 É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.
- 12.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Jacarezinho, 30 de junho de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI**, **DIRETOR(a)**, em 30/06/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **2425837** e o código CRC **E628A0B9**.

ANEXO I DO EDITAL № 43/2023 – IFPR/CAMPUS JACAREZINHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	I RECHISTICS MINIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Jacarezinho	Pedagogia/Libras	40 horas semanais		Licenciatura em Pedagogia com Pós graduação lato sensu: Libras e/ou Educação Inclusiva;	R\$ 3.412,63*

^{*}Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 255,94 Especialização: R\$ 511,90 Mestrado: R\$ 1.279,74 Doutorado: R\$ 2.943,39

ANEXO II AO EDITAL № 43/2023 – IFPR/CAMPUS JACAREZINHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: PEDAGOGIA/LIBRAS

Campus: Jacarezinho

- 1- Educação Inclusiva: princípios e orientações;
- 2- Prática Docente: Abordagens Metodológicas e Tendências atuais no Ensino;
- 3- Avaliação;
- 4- Políticas Linguísticas para a Educação dos Surdos;
- 5- O ensino da Libras para ouvintes;

ANEXO III AO EDITAL № 43/2023 -IFPR/CAMPUS JACAREZINHO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(No caso de inscrição pelo Link do formulário, este Requerimento não é necessário anexar)

AO SENHOR			
Diretor Geral do Campus de Jacarezinho			
NOME DO CANDIDATO:			_
RG:	CPF:		
ESTADO CIVIL:			-
ENDEREÇO:			-
FONE:			
E-MAIL DO GMAIL:			-
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:	
Vem mui respeitosamente requerer que Vossa Senhor		cesso Seletivo para Professor Substituto do l	Instituto Federal do
Paraná - IFPR, Regime de(
Área de Conhecimento:			
Edital de Abertura nº:	-		
Declara, sob as penas da lei, que:			
1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conf processo seletivo;	orme estabelecido no Edital regulamenta	dor deste Processo Seletivo, aceitando todas	as exigências deste
2. Declara, também, que conhece os termos da Lei no os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnolo	11.892, de 29.12.2008, que institui a Regia.	de Federal de Educação Profissional, Científ	ica e Tecnológica e cria
3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestada	S.		
Nestes Termos,			
Pede Deferimento.			
Local:,de			

ANEXO IV AO EDITAL № 43/2023 – IFPR/CAMPUS JACAREZINHO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

(No caso de inscrição pelo Link do formulário, este Requerimento não é necessário anexar)

,					
Ao Senhor Diretor Geral do Campus de					
Nome do candidato					
DATA DE NASCIMENTO:					
NOME DA MÃE:					
RG:	CPF:				
ESTADO CIVIL:					

ENDEREÇO:						
FONE:						
E-MAIL: MUNICÍPIO: CEP:]	ESTADO:			
Vem mui respeitosamente requer - IFPR, para Área de Conhecime abertura nº	rer que Vossa Senhoria se ento:	, Ro				
Declara, na forma do Decreto nº.	. 6.593, de 02/10/2008 que	e:				
a) está inscrito(a) no Cadastro Úr Número de identificação Social -	nico para Programas Socia - NIS, atribuído pelo Cad.	ais do Governo Federal – . Único:	- Cad. Único, de que	e trata o Decreto n	°. 6.135/2007, confo	rme a seguir indicado:
b) atende a condição de família d renda familiar mensal de até três		do Decreto nº. 6.135/20	007, quais sejam: ren	ıda familiar mensa	l per capita de até m	neio salário mínimo; ou
Nestes Termos,						
Pede Deferimento.						
Local:	_Em, de	de				
Assinatura.:			_			

Referência: Processo nº 23411.009650/2023-89

SEI nº 2425837

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO Avenida Dr. Tito nº801, Jacarezinho - PR | CEP CEP 86400-000 - Brasil